

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 011/2017 ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, CNPJ 03.342.856/0001-33, com sede na Quadra CL 307, LOTE B3/Santa Maria/DF, CEP: 72.510-230, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 3.193.502 e inscrito no CPF sob nº 054.930.761-36, residente e domiciliado Brazlândia/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [49473514](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [48923882](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [50068260](#)), o despacho (Doc. SEI/GDF nº [52950364](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [50089254](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-000411/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Inclusão de cláusula e o Acréscimo financeira do objeto do Contrato originário.

1.2. Acrescenta-se 01 (um) veículo à frota contratada, com a adição de **R\$ 37.684,80 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, correspondente aproximadamente **4,584% (quatro vírgula quinhentos e oitenta e quatro por cento)** do valor atualizado do contrato, para o período de **03 (três) meses e 09 (nove dias)**, novembro e dezembro/2020, janeiro e **09 (nove) dias** de fevereiro de 2021, até seu vencimento em **09/02/2021**, no valor mensal unitário de **R\$ 11.419,65 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**.

1.3. **Incluir Cláusula** para correção do cálculo do reajuste de acordo com o Despacho (Doc. SEI/GDF nº [52950364](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Considerando-se o fato de que o aditamento tem como objeto o acréscimo quantitativo do contrato, e tendo em vista a impossibilidade de se conceder efeito retroativo, o acréscimo e os efeitos financeiros decorrentes deste Termo vigoram a partir da data da sua assinatura. Após a assinatura deste Termo, deverão ser efetuadas as correções do cálculo do reajuste e do respectivo valor, tendo em vista a redução do valor aditivado que ocorrerá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 822.214,80 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)** para **R\$ 859.899,60 (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [48284680](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE03588**, datada de 19/11/2020, no valor de **R\$ 37.684,80 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** (Doc. SEI/GDF nº [51154508](#)), à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.33**, Fonte de Recurso: **100**, reforço da Nota de Empenho 2020NE00110, todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor ajustado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 011/2017 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI:

PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA, RG n.º 3193502 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 08:07, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/12/2020, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/12/2020, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50389351)
verificador= **50389351** código CRC= **2C9607DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF